



LEI N° 1278/2017

Concede isenção do pagamento de taxa de emissão de certidões, atestados e declarações municipais a entidades declaradas em lei como de utilidade pública.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

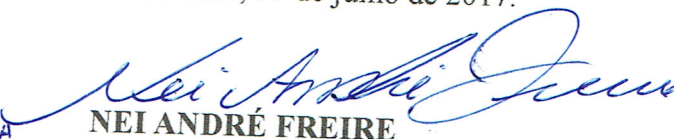
Art. 1º - Fica concedida, durante o ano de 2017, isenção do pagamento da taxa de emissão de certidões, atestados e declarações, prevista na Lei Complementar n° 04/2007, a entidades declaradas em lei municipal como de utilidade pública.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remir os débitos atualmente existente e referentes à taxa cuja isenção foi concedida.

Art. 3º. A isenção será concedida mediante requerimento da entidade, protocolado perante o Departamento de Arrecadação e Tributos da Prefeitura, acompanhado da respectiva lei que reconheceu a utilidade pública, e será examinado no prazo de 15(quinze) dias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 07 de julho de 2017.


NEI ANDRÉ FREIRE

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, n° 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 07, 07, 17


Servidor Responsável